



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2021/2024, 02 DE AGOSTO DE 2022.

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às onze horas e quatro minutos, compareceram na sala das comissões os Vereadores Otávio Júlio Gonçalves Filho, José Carlos de Souza Paschoa e Weley Rodrigues da Silva membros da comissão. Havendo número regimental, o Presidente Vereador José Carlos de Souza Paschoa, declarou aberta a vigésima terceira reunião ordinária e informou ter por objetivo a discussão em primeira votação do Projeto de Lei nº.45/2022 que "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar as Dotações do Orçamento do Município de Matias Barbosa e dá outras providências." Projeto de Lei nº.46/2022 que "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial as dotações do Orçamento do Município de Matias Barbosa e dá outras providências". Em segunda votação o Projeto de Lei nº. 22/2022 que "Altera o artigo 1º da Lei 802, de 18 de agosto de 2006, que dispõe sobre a Divisão de Transportes." Após analisar em primeira votação o Projeto de Lei nº.45/2022 o Relator opinou favorável de acordo com a legalidade e constitucionalidade sendo acompanhado pelo Presidente e Secretário. Em relação ao Projeto de Lei nº.46/2022 o Relator opinou favorável de acordo com a legalidade e constitucionalidade sendo acompanhado pelo Presidente e Secretário. Após analisar em segunda votação o Projeto de Lei nº. 22/2022 o Relator opinou favorável sendo acompanhado pelo Presidente e Secretário. Não havendo proposições a serem discutidas o Presidente agradeceu a presença dos parlamentares, deu por encerrado os trabalhos e determinou a lavratura da ata que eu, Weley Rodrigues da Silva, assino juntamente com os demais membros, às onze horas e vinte e três minutos. Sala das comissões, aos dois dias do mês de agosto de 2022.

Presidente: José Carlos de Souza Paschoa

Relator: Otávio Júlio Gonçalves Filho

Secretário: Weley Rodrigues da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER DE REDAÇÃO FINAL NA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.22/2022

De autoria do Poder Executivo, foi protocolada em 16 de março de 2022 a Proposição de Lei nº.22/2022 que "Altera o artigo 1º da Lei 802 de 18 de agosto de 2006, que dispõe sobre a divisão de transportes e aprovada em primeira discussão e votação no dia 30 de maio de 2022.

Foi encaminhada a referida proposição a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, fosse dada à matéria a forma adequada, nos termos do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar a proposição aprovada em primeira votação, esta Comissão procedeu à avaliação dos enunciados, a propriedade dos termos usados, a coerência articulatória de preceitos e de dispositivos, o acerto nas remissões internas e externas, além das formas de conexão com o ordenamento em vigor, segundo a técnica legislativa.

É importante observar que o texto de redação final exprime além da confirmação da alternativa técnica sugerida, também uma opção política do Parlamento pela forma em que deseja ver promulgada a proposição e, uma vez acatada por este órgão, não poderá mais ser alterada.

Assim sendo, o Relator opinou por se dar à Proposição de Lei nº.22/2022 a redação final abaixo, sendo acompanhado pelo Presidente e Secretário.

PROPOSIÇÃO DE LEI 22/2022

Altera a Lei 802, de 18 de agosto de 2006, que "Cria a divisão de transportes dentro da Estrutura do departamento de obras e dá outras providências".



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)

[/camaradematiashbarbosa](#)



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº802, de 18 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criada a Divisão de Transportes dentro do Departamento de obras, que será composta pelos seguintes cargos em comissão”:

I - Chefe de Divisão de Transportes:

a) A Divisão de transportes tem a missão de distribuir e alocar veículos, para atendimento de serviços relacionados a transporte de todos os Departamentos da prefeitura, como também para toda população do município, fiscalizando e promovendo a manutenção e o abastecimento da frota municipal.

b) Objetivos específicos:

- Controlar e fiscalizar toda frota de veículos (documentação, licenciamento, seguro obrigatório e equipamentos obrigatórios);

- Executar o controle, conservação e manutenção da limpeza da frota municipal, responsabilizando-se pela boa qualidade de higiene dos veículos;

- Providenciar o abastecimento e lubrificação, bem como a execução de reparos mecânicos e elétricos nos veículos oficiais;

- Controlar saídas de todas os veículos a Divisão de Transportes quanto à horário de saída e chegada, motorista, destinação e serviço;

- Controlar a ficha diária de cada veículo, com anotação de todas as tarefas realizadas, bem como a quilometragem percorrida e o consumo de combustíveis e lubrificantes;

- Acompanhar eventuais acidentes que envolvam veículos do município e posterior encaminhamento à Administração para procedimentos administrativos;

- Organizar a escala dos motoristas, bem como plano de atendimento das atividades a serem executadas;

- Monitorar e conscientizar motoristas quanto a multas e disciplina no exercício de suas atividades;

- Atender a demanda de serviços dos demais Departamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)

[/camaradematiashbarbosa](#)



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

- Executar outras atividades compatíveis com as exigências para o exercício da função.

c) Especificação do Cargo

- Formação Escolar: ensino médio;
- Experiência Necessária: desejável de 02 (dois) anos em atividades correlatas;
- Complexidade/Iniciativa: tarefas regidas por diretrizes gerais que devem ser adaptadas a problemas diversificados; cabendo ao ocupante do cargo a iniciativa de adotar soluções mais convenientes;
- Responsabilidade por Contatos: Setores da administração pública, institutos de estudo e pesquisa, entidades representativas da sociedade civil e público em geral.

II - Chefe de Oficina

a) O chefe da Oficina da Divisão de transportes tem a missão de executar e promover ações preventivas e corretivas que permitam que veículos, máquinas e equipamentos estejam sempre em condições de prestar os serviços necessários.

b) Objetivos Específicos:

- Controlar, conservar e revisar equipamentos, máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, zelando para que estejam sempre em condição de utilização;
- Promover lavagem, lubrificação, abastecimento e manutenção de veículos, equipamentos e máquinas;
- Chefiar e orientar os serviços da oficina mecânica;
- Acompanhar a frota de máquinas e veículos, verificando sua adequação às normas de trânsito;
- Controlar a substituição e o ajuste de peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível, bem como a regulagem, a revisão e os ajustes de motores, rodas e pneus; coordenar e supervisionar os reparos, consertos e reformas de sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração, elétricos e outros, de qualquer veículo; vistoriar veículos e máquinas; supervisionar a prestação de socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico;
- Zelar pela conservação e manutenção dos instrumentos de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense

/camara-dematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

- Coordenar serviços de solda, chapeação, lixamentos em geral, quando necessários e, eventualmente, os serviços de emassamento e pintura de veículos;
- Coordenar consertos de carrocerias de veículos, bem como ajustes em portas e capotas, entre outros;
- Efetuar ao controle de peças, materiais e equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços da Oficina, solicitando a aquisição dos mesmos ao competente setor, quando necessário;
- Fiscalizar todos os serviços da Oficina, orientando os servidores quanto a correta realização dos mesmos;
- Coordenar todos os demais serviços que venham a ser realizados pela Oficina;
- Executar tarefas correlatas determinadas pelo Secretário da pasta a qual está subordinado.
- Executar outras atividades compatíveis com as exigências para o exercício da função.

c) Especificação do Cargo

- Formação Escolar: ensino médio;
- Experiência Necessária: desejável de 02 (dois) anos em atividades correlatas;
- Complexidade/Iniciativa: tarefas regidas por diretrizes gerais que devem ser adaptadas a problemas mecânicos diversificados; cabendo ao ocupante do cargo a iniciativa de adotar soluções mais convenientes;
- Responsabilidade por Contatos: Manutenção em mecânica em geral dos veículos pertencentes a frota municipal.

Parágrafo único: os ocupantes dos cargos descritos no caput deste artigo estarão diretamente subordinados ao Diretor do Departamento de Obras. ”

Art. 2º Fica suprimido o art. 2º da Lei Municipal 802 que Cria a divisão de transportes dentro da Estrutura do departamento de obras e dá outras providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Matias Barbosa, __ de _____ de 2022.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

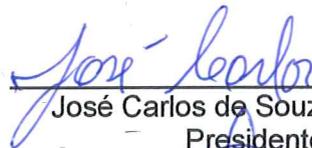
Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiiasbarbosa](#)



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Sala das Comissões, 02 de agosto de 2022.



José Carlos de Souza Paschoa
Presidente



Otávio Júlio Gonçalves Filho
Relator



Weley Rodrigues da Silva
Secretário

APROVADO

Sala das Comissões

02 / 08 / 22



PRESIDENTE DA COMISSÃO